



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 7018/2026
Data 12/03/2026

PUBLICADO EM:
13/03/2026
Jornal AMP
Página 449
Edição 3488
Kovine
Ass. Responsável

Dispõe sobre os procedimentos para solicitação do Auxílio-Deslocamento aos professores e profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, conforme previsto na Lei nº 1578/2017, alterada pelas Leis nº 2212/2022, nº 2245/2022 e pela Lei nº 3058/2026, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

A Lei Municipal nº 1578/2017, alterada pelas Leis nº 2212/2022, nº 2245/2022 e pela Lei nº 3058/2026;

A necessidade de orientar os procedimentos para solicitação do Auxílio-Deslocamento aos professores e profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná.

DECRETA

Art. 1º. Fica Estabelecido os critérios e procedimentos para solicitação, análise e concessão do Auxílio-Deslocamento aos professores e profissionais do magistério que atuam nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Para ter direito ao auxílio-deslocamento, o servidor deverá atender pelo menos um dos seguintes requisitos:

I. Se deslocar da sede do Município para as escolas municipais do campo;

Ou

II. Se deslocar das localidades do interior até a sede do Município, desde que a distância entre a residência e a Instituição de Ensino seja superior a 5 km.

Art. 3º O servidor deverá protocolar Requerimento (Anexo I) solicitando o auxílio-deslocamento junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O servidor também deverá apresentar comprovante de endereço em seu nome e atualizado, podendo ser, entre outros:

- I. conta de energia elétrica;
- II. conta de água;
- III. contrato de aluguel;
- IV. outro documento oficial que comprove residência.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º A verificação da distância entre a residência do servidor e a instituição de ensino será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando ferramentas digitais de medição de distância, como o Google Maps ou outros sistemas equivalentes.

Parágrafo único – A distância considerada será aquela mais curta referente ao trajeto habitual entre a residência informada e a instituição de ensino.

Art. 6º O auxílio-deslocamento será concedido após análise e deferimento do requerimento pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O benefício será pago somente quando o servidor estiver em efetivo exercício de suas atividades na instituição de ensino.

Art. 8º Caso ocorra mudança de endereço, o servidor deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e apresentar novo comprovante de residência para reavaliação do benefício.

Art. 9º O Requerimento de Auxílio-Deslocamento deverá ser protocolado anualmente.

Art. 10º Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, observando a legislação vigente.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059

Assinado de forma digital por
GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2026.03.12 09:24:30 -03'00'

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO-DESLOCAMENTO

Deslocamento das localidades do interior até a sede do Município, desde que a distância entre a residência e a Instituição de Ensino seja superior a 5 km.

À

Secretaria Municipal de Educação
Município de Três Barras do Paraná – PR

Eu, _____, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, venho por meio deste REQUERER a concessão de Auxílio-Deslocamento, nos termos da Lei nº 1578/2017, alterada pelas Leis nº 2212/2022, nº 2245/2022 e nº 3034/2026, bem como conforme os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Declaro, para fins de análise do presente pedido, as seguintes informações:

Endereço

residencial: _____

Instituição de ensino em que atua: _____

Distância entre a residência e a instituição de ensino: _____ km

Afirmo que minha residência está localizada a uma distância superior a 5 km da instituição de ensino em que atuo, atendendo ao requisito previsto na legislação municipal para concessão do auxílio. Informo ainda, que anexo a este requerimento comprovante de endereço atualizado que comprova minha residência.

Estou ciente de que:

- A distância entre a residência e a instituição de ensino será verificada pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando ferramentas de medição de distância;
- O auxílio-deslocamento somente será pago enquanto eu estiver em efetivo exercício das atividades na instituição de ensino;
- Qualquer alteração de endereço deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Educação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob minha responsabilidade, que todas as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de informações falsas poderá resultar na suspensão do benefício, devolução de valores eventualmente recebidos indevidamente e demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Três Barras do Paraná – PR, ____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do servidor



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO-DESLOCAMENTO

Deslocamento da sede do Município para as escolas municipais do campo.

À

Secretaria Municipal de Educação
Município de Três Barras do Paraná – PR

Eu, _____, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, venho por meio deste REQUERER a concessão de Auxílio-Deslocamento, nos termos da Lei nº 1578/2017, alterada pelas Leis nº 2212/2022, nº 2245/2022 e nº 3034/2026, bem como conforme os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Informo que resido na sede do Município de Três Barras do Paraná e exerço minhas atividades profissionais em instituição de ensino do campo, necessitando realizar deslocamento diário para o exercício de minhas funções.

Declaro, para fins de análise do presente pedido, as seguintes informações:

Endereço

residencial: _____

Instituição de ensino em que atua: _____

Localidade da

escola: _____

Declaro que anexo a este requerimento comprovante de endereço atualizado que comprova minha residência na sede do município e estou ciente de que:

- A Secretaria Municipal de Educação poderá verificar as informações prestadas, inclusive quanto ao local de residência;
- O auxílio-deslocamento somente será pago enquanto eu estiver em efetivo exercício das atividades na instituição de ensino;
- Qualquer alteração de endereço deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Educação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob minha responsabilidade, que todas as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de informações falsas poderá resultar na suspensão do benefício, devolução de valores recebidos indevidamente e aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme legislação vigente.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Três Barras do Paraná – PR, ____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do servidor